

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Ataques da Reitoria ao Sindicato e de grupos oportunistas na distorção dos fatos

A atual Diretoria do SINTESPB, gestão “Por um SINTESPB diferente”, vem a público esclarecer que tem enfrentando diversos ataques por parte da atual administração interventora da UFPB, em virtude da cobrança exorbitante de aluguel das sedes administrativas do sindicato, que estão localizadas nos diversos campi da UFPB.

Os valores somados chegam a quase R\$ 2,6 milhões de reais. Essa cobrança é totalmente injustificável, já que existe um contrato de Comodato vigente entre as partes. Ainda conforme determinação da procuradoria jurídica da UFPB, caso esse pagamento não seja efetuado, a dívida será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e remetida para inscrição de dívida ativa.

Tal atitude do reitorado interventor demonstra a intenção de desmobilizar a categoria na luta por uma educação pública e uma universidade ancorada nos processos democráticos. Vale salientar que estes ataques também estão ocorrendo em outras entidades, a exemplo da ADUFPB e ASIP. É oportuno lembrar que a sede do Sintespb foi construída com recursos próprios da categoria e com eles conseguiu manter-se em todos os seus anos de existência.

Em seu auditório, passaram todos os reitores eleitos, democraticamente, e foram realizados inúmeras palestras, debates e encontros de natureza acadêmica e em defesa do ensino público, em especial das Instituições Federais de Ensino Superior. Outra questão que devemos estar atentos é que para além dessa exorbitante cobrança, existe a intencionalidade de desarticular os órgãos representativos das categorias. Portanto, cabe-nos pensar na questão da privatização de espaços públicos com o nome de “parcerias público/privada”.

Entretanto, salientamos que esse fato da cobrança de aluguel é uma “herança” não resolvida das gestões anteriores do Sintespb, iniciado ainda no ano de 2014, e só agora executado pelo atual reitorado intervencionista.

Diante do exposto, evidenciamos também nossa indignação com os oportunistas de plantão, que sem qualquer preocupação com a luta coletiva, lançam rumores divisionistas com o fito eleitoreiro, pois, coincidentemente, ressurgem exatamente com aproximação da realização do pleito eleitoral. Por fim, reafirmamos junto à categoria, toda a disposição para continuarmos na luta pela permanência da nossa sede administrativa dentro do campus, e mais que isso, o nosso departamento jurídico está acionado, atuando e fazendo o acompanhamento dessa questão, e iremos às últimas instâncias judiciais.

Reafirmamos o nosso compromisso, respeito, ética e transparência que sempre pautaram nossa conduta sindical.

Geralda Vitor dos Santos – Presidenta
Gestão por um SINTESPB DIFERENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº 11/2021 - SINFRA (11.00.46.37)

Nº do Protocolo: 23074.037256/2021-45

João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2021

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SINTESPB - UNIDADE DO CAMPUS DE JOÃO PESSOA

Assunto: Notificação de débitos referentes a Cessão de Uso em desacordo com legislação vigente

Senhor(a) responsável,

A Superintendência de Infraestrutura, em atendimento ao PARECER n. 00065/2021/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU (09 de Abril de 2021), Processo 23074.002056/2014-44, notifica o Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba (SINTESPB) de débitos decorrentes de Cessão de Uso em desacordo com legislação vigente de área de 525 m², localizada no Campus I, na cidade de João Pessoa/PB, assim como do respectivo consumo de água não pago.

A presente notificação atende à orientação da Procuradoria Jurídica de cobrança de 5 anos anteriores à primeira notificação realizada, pois essa interrompe a prescrição de cobrança. Desta forma, foram recalculados os débitos considerando-se que a primeira notificação foi recebida pelo SINTESPB em 31 de Maio de 2017. Assim, o período de cobrança abrangeria Junho de 2012 a Abril de 2021 (107 meses), contudo a Portaria Nº 090/GR/REITORIA/UFPPB, de 17 de Março de 2020, em seu Art. 13, suspende as cobranças decorrentes de cessão ou permissão de uso enquanto durar a pandemia. Desta forma, o período de cobrança abrange Junho de 2012 a Março de 2020 (93 meses).

O valor de aluguel é de R\$30,87/m² (valor recentemente licitado pela UFPPB) e o valor de água foi considerado apenas os meses em que não houve o pagamento, conforme tabela abaixo.

Tabela 1. Detalhamento das despesas e valor total do débito

	Período	Valor Mensal	Valor Total
Aluguel	93 meses	R\$ 16.206,75	R\$ 1.507.227,75
Água	66 meses	R\$ 128,54	R\$ 8.483,64
SOMA	-	-	R\$ 1.515.711,39

Também informamos que existe a possibilidade de parcelamento do débito, desde que se faça um primeiro pagamento de, no mínimo, 10% do valor da dívida, podendo o restante ser dividido em até 60 meses, necessitando-se da manifestação expressa desta entidade, sobre qual opção de pagamento será tomada, bem como a apresentação do comprovante de pagamento (DARF). Somente após esses procedimentos, é que a entidade poderá solicitar a análise de possível inexigibilidade de licitação.

Ainda conforme orientação da Procuradoria Jurídica da UFPPB, caso esse pagamento não seja efetuado, a dívida será inscrita no CADIN e remetida à PF-UFPPB para inscrição na dívida ativa.

Requisita-se de Vossa Senhoria o pagamento no prazo de 5 dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 13/04/2021 13:23)*ANTONIO FARIAS LEAL
SUPERINTENDENTE
Matricula: 6338008



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
Cidade Universitária S/N Campus I – João Pessoa / PB



OFÍCIO/UFPB/PU/Nº 196/2017

João Pessoa, 25 de maio de 2017.

Ao: SINTESPB – Sindicato Dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba
CNPJ.: 08.323.065/0001-80
Localizada no câmpus UFPB João Pessoa.



Prezados,

A Prefeitura Universitária informa que o processo que trata de regularização do termo de permissão de uso por parte da SINTESPB teve como último documento de autorização de seu funcionamento o Termo de Permissão de Uso nº 015/2002, onde na época não foi estabelecido data de validade, nem cobrança de aluguel e consumo de água, apenas de consumo de energia.

O Art. 2º da Resolução Nº28/2014 que regulamenta a ocupação de espaços físicos e imóveis na UFPB estabelece a necessidade de formalização de contrato de comodato por período de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período tantas vezes as partes convencionarem.

O Decreto nº 99.509/90, em seu Art. 1º, inciso III declara que é proibida a ocupação de espaços públicos de forma gratuita, não havendo qualquer impedimento quanto a cessão onerosa no referido dispositivo legal.

O despacho de 17 de maio de 2017 do assessor da Prefeitura Universitária solicita observar que a cessão de bens móveis ou imóveis, remunerada ou não exige o devido procedimento licitatório, como expressa a Lei nº 8666/1993, em seu Art. 2º, porém entende que a SINTESPB tem destinação específica, com competição inviável, entendendo que poderá o processo licitatório ser inexigível, haja vista o que dispõe o art. 25 da Lei 8666/1993.

RECEBI EM 31/05/2017

SINTESPB TEL 3225 1967

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA****OFÍCIO Nº 12/2021 - SINFRA (11.00.46.37)****Nº do Protocolo: 23074.037261/2021-07****João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2021****AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SINTESPB - UNIDADE DO CAMPUS DE AREIA****Assunto: Notificação de débitos referentes a ocupação irregular**

Senhor(a) responsável,

A Superintendência de Infraestrutura, em atendimento ao PARECER n. 00065/2021/DEPJUR/PFUFPP/PGF/AGU (09 de Abril de 2021), Processo 23074.002056/2014-44, notifica o Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba (SINTESPB) de débitos decorrentes de Cessão de Uso em desacordo com legislação vigente de área de 360 m², localizada no Campus II, na cidade de Areia/PB, assim como dos respectivos consumos de energia e água não pagos.

A presente notificação atende à orientação da Procuradoria Jurídica de cobrança de 5 anos anteriores à primeira notificação realizada, pois essa interrompe a prescrição de cobrança. Desta forma, foram recalculados os débitos considerando-se que a primeira notificação foi recebida pelo SINTESPB em 21 de Novembro de 2018. Assim, o período de cobrança abrangeria Dezembro de 2013 a Abril de 2021 (88 meses), contudo a Portaria Nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de Março de 2020, em seu Art. 13, suspende as cobranças decorrentes de cessão ou permissão de uso enquanto durar a pandemia. Desta forma, o período de cobrança abrange Dezembro de 2013 a Março de 2020 (75 meses).

O valor de aluguel é de R\$30,87/m² (valor recentemente licitado pela UFPB), o valor de energia foi obtido por estimativa de consumo por m², e para o valor de água foi considerada a mesma taxa cobrada a esta entidade no Campus I, conforme tabela abaixo.

Tabela 1. Detalhamento das despesas e valor total do débito

	Período	Valor Mensal	Valor Total
Aluguel	75 meses	R\$ 11.113,20	R\$ 833.490,00
Energia	75 meses	R\$ 1.265,75	R\$ 94.931,25
Água	75 meses	R\$ 128,54	R\$ 9.640,50
SOMA	-	-	R\$ 938.061,75

Também informamos que existe a possibilidade de parcelamento do débito, desde que se faça um primeiro pagamento de, no mínimo, 10% do valor da dívida, podendo o restante ser dividido em até 60 meses, necessitando-se da manifestação expressa desta entidade, sobre qual opção de pagamento será tomada, bem como a apresentação do comprovante de pagamento (DARF). Somente após esses procedimentos, é que a entidade poderá solicitar a análise de possível inexigibilidade de licitação.

Ainda conforme orientação da Procuradoria Jurídica da UFPB, caso esse pagamento não seja efetuado, a dívida será inscrita no CADIN e remetida à PF-UFPB para inscrição na dívida ativa.

Requisita-se de Vossa Senhoria o pagamento no prazo de 5 dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

OFÍCIO Nº 13/2021 - SINFRA (11.00.46.37)

Nº do Protocolo: 23074.037283/2021-92

João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2021

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SINTESPB - UNIDADE DO CAMPUS DE BANANEIRAS

Assunto: Notificação de débitos referentes a ocupação irregular

Senhor(a) responsável,

A Superintendência de Infraestrutura, em atendimento ao PARECER n. 00065/2021/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU (09 de Abril de 2021), Processo 23074.002056/2014-44, notifica o Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba (SINTESPB) de débitos decorrentes de Cessão de Uso em desacordo com legislação vigente de área de 74,80 m², localizada no Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, assim como dos respectivos consumos de energia e água não pagos.

A presente notificação atende à orientação da Procuradoria Jurídica de cobrança de 5 anos anteriores à primeira notificação realizada, pois essa interrompe a prescrição de cobrança. Desta forma, foram recalculados os débitos considerando-se que a primeira notificação foi recebida pelo SINTESPB 03 de Fevereiro de 2021. Assim, o período de cobrança abrangeria Março de 2016 a Abril de 2021 (61 meses), contudo a Portaria Nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de Março de 2020, em seu Art. 13, suspende as cobranças decorrentes de cessão ou permissão de uso enquanto durar a pandemia. Desta forma, o período de cobrança abrange Março de 2016 a Março de 2020 (49 meses).

O valor de aluguel é de R\$30,87/m² (valor recentemente licitado pela UFPB), o valor de energia foi obtido por estimativa de consumo por m², e para o valor de água foi considerada a mesma taxa cobrada a esta entidade no Campus I, conforme tabela abaixo.

Tabela 1. Detalhamento das despesas e valor total do débito

	Período	Valor Mensal	Valor Total
Aluguel	49 meses	R\$ 2.309,08	R\$ 113.144,92
Energia	49 meses	R\$ 263,11	R\$ 12.892,39
Água	49 meses	R\$ 128,54	R\$ 6.298,46
SOMA	-	-	R\$ 132.335,77

Também informamos que existe a possibilidade de parcelamento do débito, desde que se faça um primeiro pagamento de, no mínimo, 10% do valor da dívida, podendo o restante ser dividido em até 60 meses, necessitando-se da manifestação expressa desta entidade, sobre qual opção de pagamento será tomada, bem como a apresentação do comprovante de pagamento (DARF). Somente após esses procedimentos, é que a entidade poderá solicitar a análise de possível inexigibilidade de licitação.

Ainda conforme orientação da Procuradoria Jurídica da UFPB, caso esse pagamento não seja efetuado, a dívida será inscrita no CADIN e remetida à PF-UFPB para inscrição na dívida ativa.

Requisita-se de Vossa Senhoria o pagamento no prazo de 5 dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,